

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 583 DE 13 DE AGOSTO DE 1974.

"Estabelece taxa de consumo de água através do carro tanque desta Prefeitura"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º) - Num raio de 6 (seis) quilômetros da sede do Município, quando o caminhão tanque for solicitado por terceiros para transporte de água de uso particular, o solicitante deverá pagar aos cofres públicos Municipais a importância de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) por viagem.

PARÁGRAFO ÚNICO: quando a distância do transporte for superior ao raio de 06 (seis) quilômetros mencionados no artigo 1º, a taxa a ser cobrada será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por viagem.

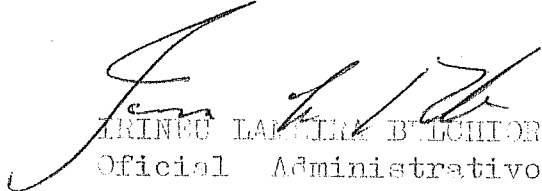
ARTIGO 2º) - Só será permitido o transporte, objeto do presente Decreto, dentro da área do Município de Cajamar.

ARTIGO 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, 13 de agosto de 1974.


ANTONIO GARRIDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEU LACERDA Blichtor
Oficial Administrativo